

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-02-2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 165, Alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-02-2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PISO INTETRAVADO NO POVOADO DE ANTARÍ E MILAGRES, ZONA RURAL DE BARRA DO MENDES.

Pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CE-02-2025, tipo menor preço, cujo objetivo é pavimento em intertravados, e sendo Convênio é obrigatório o uso do prazo previsto no cronograma o que não foi configurado no item 16.5 do edital.

Desta forma, a Administração Pública ao constatar a devido falta desse item, não sendo possível aproveitar os atos praticados, decide **REVOGAR A CONCORRÊNCIA Nº CE-02-2025**, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Informações na Sala de Licitações e Contratos, situada na situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes-BA, CEP. 44.990-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, por maiores esclarecimentos no e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

Barra do Mendes-BA, 23/07/2025.

Manoel Gabriel dos Santos

Prefeito Municipal